



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 596, de 06 de novembro de 1990.

Dispõe Sobre a Contratação de Pessoal para Execução de Tarefas no Município, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar pessoal para execução de tarefas de limpeza pública, construção de obras diversas, conservação de estradas, serviços de saúde e assistência social, para atendimento da necessidade de interesse público.

§ 1º. A contratação não poderá ser por período superior a 12 (doze) meses, podendo no entanto, ser contrato prorrogado por necessidade do serviço ou obra.

§ 2º. O chefe do poder executivo poderá assinar carteira de trabalho do pessoal que já presta serviço a municipalidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 06 de novembro de 1990.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito